



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0139, de 05 de setembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.021850/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 212, de 27 de outubro de 2006, que autoriza a empresa **LAO – Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo**, sob o código n.º **ASP10**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em hidrômetro, incluindo o seguinte modelo:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel n.º
MJC5	063, de 22 de março de 2013

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

